

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550 Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

## BOLETIM DE SERVIÇO

N° 177 – JUNHO/2020 Portaria 15/2020 (DA/PRAD)

24 de JUNHO de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 15/2020 – DA/PRAD

Designa servidores para compor comissão

de recebimento de bens

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de

suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 15, § 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de

junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento

e setenta e seis mil reais), valor alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverá ser

confiado a uma comissão especialmente designada.

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe

sob a forma de recebimento de objetos contratados, bem como hipóteses de recebimento provisório e

definitivo de bens.

**RESOLVE:** 

Art. 1° - Constituir comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a

presidência do primeiro, para formar comissão de recebimento de bens referente ao Processo

23111.026688/2020-03.

• MEMBRO JOSE ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO (PRESIDENTE) – SIAPE

nº 2087366 (Lotação: PREUNI);

• MEMBRO **HENRIQUE MAURICIO DA SILVA** – SIAPE nº 2249301 (Lotação:

PREUNI);

• MEMBRO JOSE LUCAS DE CARVALHO DE SOUZA - SIAPE nº 2185382

(Lotação: Divisão de Patrimônio-PRAD);

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de

equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviços públicos relevantes e

não será remunerado.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 3° - As decisões que ultrapassam a competência desta comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 24 de junho de 2020.

ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS

**Diretor Administrativo**